MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 23/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O **Diretor do Setor de Educação Profissional e Tecnológica (SEPT) da Universidade Federal do Paraná**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n. 1263, publicada em 21/11/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a representação docente para composição dos colegiados dos Cursos Técnicos e de Tecnologia, conforme previsto no inciso II do Artigo 23 do Regimento do Setor de Educação Profissional e Tecnológica (Resolução 32/2019-COPLAD) e Resolução 1/2024-SEPT.

Parágrafo único: Os coordenadores e vice-coordenadores de cada curso estão listados nessa portaria como parte do colegiado, para fins de informação, não substituindo as portarias e os prazos estabelecidos nas respectivas portarias de nomeações

Art. 2º A avaliação para o quórum das reuniões dos Colegiados dos Cursos deverá observar as disposições da Resolução 1/2024-SEPT.

Parágrafo único. Docentes designados pela presente portaria e que estejam afastados, não deverão ser considerados na contagem do quórum para as reuniões do respectivo Colegiado.

Art. 3º Considerando os estudos realizados pela SAAD, e as manifestações integralmente atendidas contidas no Processo nº 23075.008013/2025-15, nomear os servidores relacionados a seguir como representantes docentes na composição do Colegiado do **Curso Superior de Tecnologia em Luteria:**

	Docente	**Data de Ingresso**	**Função**
1	Aloisio Leoni Schmid	01/07/2004	Vice
2	Igor Mottinha Fomin	21/08/2012	
3	Fernando Schubert	19/02/2026	
4	Jorge Jose de Oliveira	19/08/2009	
5	José Roberto do Carmo Junior	21/05/2018	
6	Juarez Bergmann Filho	06/08/2009	Coordenador
7	Leandro Henrique Merino Mombach	21/08/2012	afastado
8	Rodrigo Mateus Pereira	05/08/2009	Decano
9	Thiago Corrêa de Freitas	05/08/2009	

Parágrafo único: Os docentes em situação de afastamento não serão computados para fins de quórum nas reuniões, sendo relacionados na presente Portaria exclusivamente para fins de orientação quanto à instância competente para o encaminhamento de eventuais requerimentos de interesse pessoal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua assinatura e é válida por até 1 (um) ano

Art. 5° Revogam-se disposições em contrário.

Prof. Dr. Dieval Guizelini

Diretor do Setor de Educação Profissional e Tecnológica

Documento assinado eletronicamente por **DIEVAL GUIZELINI**, **DIRETOR DO SETOR DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA**, em 30/03/2026, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida aqui informando o código verificador **8700405** e o código CRC **0844D852**.

Referência: Processo nº 23075.049713/2020-55 SEI nº 8700405